



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços por empresa especializada, que entre si fazem, de um lado, a **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP**, CNPJ 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Anuar Arantes Amui, brasileiro, casado, agente político, residente em Prata-MG, Carteira de Identidade nº MG-3.528.407 – SSP/MG e CPF nº 539.365.666-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda.**, CNPJ 02.457.379/0001-99, com sede na Rua Joaquim Farias Salgado, nº 742, Morada do Vale, Governador Valadares – MG, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. Milton Mendes Botelho, CPF 502.432.686-53 e RG nº MG-3.391.625 – SSP/MG, brasileiro, casado, contador, CRC/MG 047.198, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de serviços de ministração de palestra com o tema **“Transição de Governo abordando providências a serem adotadas pelos gestores no início da gestão municipal”**, para os servidores dos Municípios Associados à AMVAP, no dia 08 de dezembro de 2020, das 9h às 11h30, na sede da CONTRATANTE.

1. O conteúdo programático do curso é o que segue abaixo:

- Medidas a serem tomadas pelo Prefeito eleito antes de sua posse;
- Procedimentos para a posse dos agentes políticos;
- Principais irregularidades praticadas na transição de governo municipal;
- Procedimentos após a posse do Prefeito;
- O que é uma estrutura organizacional;
- Designar controlador geral do município;
- Nomear a equipe de governo;
- Conferências de valores e vinculações;
- Análise de contratos continuados;
- Gastos com o legislativo;
- Gastos com pessoal;
- Restos a pagar e as disponibilidades financeiras;
- Metas fiscais;
- Cronograma mensal de desembolso;
- Quadro de cotas orçamentárias trimestrais;
- Fiscais de contratos e laudo de medição de obras;
- Frota municipal e as condições de uso;
- Transparência pública;
- Atos preparatórios para as licitações públicas;
- Calendário regular de reuniões administrativas;
- Manual de gestão e fiscalização de contratos;
- Manual de gestão de patrimônio público;



- Plano anual de auditoria interna;
- Auditoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente contrato fundamenta-se no Processo nº 16/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020 e é regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 em especial, pelo inciso II do art. 24, pelo inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de que se trata a cláusula primeira, diretamente pelo Prof. Milton Mendes Botelho, especialista em Administração pública pela Faculdade de Ciências Humanas de Pedro Leopoldo e em Direito Público pela Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce em Governador Valadares/MG.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 13 de novembro de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

1. Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a serem pagos até o dia 08/12/2020 em uma única parcela, sobre o qual incidirá todos os descontos legais, após apresentação de nota fiscal correspondente.

2. O pagamento será efetuado diretamente na conta do contratado através do Banco do Brasil S.A, agência 2296-9, conta nº 6.208-1.

3. O preço mencionado no item 1 desta cláusula é irredutível, salvo no caso de prorrogação do contrato, por interesse da **CONTRATANTE**.

4. As despesas decorrentes de viagens e hospedagem nos dias do evento serão por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Ministrar a palestra com pessoal qualificado;
- b. Não transferir a execução do contrato a terceiros sem autorização do CONTRATANTE;
- c. Providenciar matrizes do material didático necessário para a realização do curso, tais como apostila, legislação e outros arquivos que julgar necessário;
- d. Cumprir a carga horária em tempo integral;
- e. Disponibilizar aos participantes, material de acompanhamento do curso em meio eletrônico, que poderá ser fotocopiado, sem custo, caso queiram.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Disponibilizar local adequado para realização do evento, com todos os recursos audiovisuais;



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

- b. Disponibilizar café e água nos intervalos da palestra;
- c. Disponibilizar material de apoio aos participantes (apostilas, canetas, etc);
- d. Efetuar o pagamento na forma acordada.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS

1. Pelo descumprimento do contrato ficará a parte infringente sujeita à multa de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS

1. Para a realização das despesas objeto do presente contrato, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10 20 04 122 7002 2019 3 3 90 39 99.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, por interesse público, em despacho fundamentado e encaminhado para a contratada, por acordo entre as partes.


2. Constitui, também, motivo de rescisão do presente contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais ou o cumprimento irregular e os demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

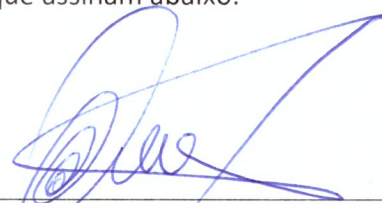
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Uberlândia - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que por consenso entre as partes não forem solucionadas.

2. Assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias, para um só efeito e forma, em presença das testemunhas abaixo nomeadas, identificadas e que assinam abaixo.

Uberlândia - MG, 13 de novembro de 2020.


Anuar Arantes Amui
Presidente da AMVAP
CONTRATANTE


Milton Mendes Botelho
Sócio Adm. da Logus Assessoria e
Consultoria Pública / CONTRATADA


Testemunhas:

Nome: Darcione Medeiros D. Lynto - CPF: 079.430.916-99

Assinatura: 

Nome: Mire Costa de Andrade - CPF: 090.409.266-62

Assinatura: 


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE CONTRATO

No processo nº 16/2020 de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020 da AMVAP, que visa a ministração de palestra com o tema “Transição de Governo abordando providências a serem adotadas pelos gestores no início da gestão municipal”, **onde se lê:**

CONTRATO Nº. **16/2020**
CONTRATADO: Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda
OBJETO: Ministração de palestra com o tema “Transição de Governo abordando providências a serem adotadas pelos gestores no início da gestão municipal”

Leia-se:

CONTRATO Nº. **14/2020**
CONTRATADO: Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda
OBJETO: Ministração de palestra com o tema “Transição de Governo abordando providências a serem adotadas pelos gestores no início da gestão municipal”

Uberlândia-MG, 08 de Dezembro de 2.020

Alexandre Ferreira da Silva Paiva
Membro da CPL


Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
 1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
 2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
 3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
 1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
 2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoal
 1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
 2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE DEZEMBRO/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI

O Presidente do Conselho Diretor do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Microrregião do Triângulo Norte – CISTRI**, juntamente com os demais membros do Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CISTRI, **CONVOCA**, por meio do presente, todos os consorciados para Assembleia Geral ordinária a realizar-se no dia **18 de dezembro às 09h30 (nove horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da AMVAP**, situada na Av. Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 - Distrito Industrial, Uberlândia - MG, com a seguinte ordem do dia:

- Prestação de Contas até novembro de 2020;
- Outros assuntos de interesse do Consórcio.

A Assembleia Geral ordinária funcionará em primeira convocação às **9h30 (nove horas e trinta minutos)**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação às **10h00 (dez horas)**, com qualquer número de consorciados, conforme art. 14 do Estatuto do CISTRI e do item 4 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI, devendo ser observadas também, no que couber, as disposições do art. 15 do Estatuto do CISTRI e da alínea "b" do item 5 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI.

Obrigatório que todos compareçam utilizando máscara.

Uberlândia-MG, 07 de dezembro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI

Publicado por:

Elisandra Rosa Dias

Código Identificador:1C6C0D1D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 78/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2020, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI e insumos hospitalares. Início da sessão dia **16/12/2020, às 9h** na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1710, pelo site: [site www.cistri.saude.mg.gov.br](http://site.cistri.saude.mg.gov.br).

Uberlândia, 08 de dezembro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA,
Presidente do CISTRI

Publicado por:

Cristiani Borges de Oliveira

Código Identificador:724E697B

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 14/2020

Extrato do Contrato 14/2020. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, CNPJ nº 02.457.379/0001-99, ministração de palestra com o tema **“Transição de Governo abordando providências a serem adotadas pelos gestores no início da gestão municipal”**. Valor total do contrato: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo nº 16/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020. Vigência: de 13/11/2020 a 18/12/2020.

Uberlândia-MG, 13 de Novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Presidente da AMVAP.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:9B605A2D

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 12/2020

Extrato do Contrato 12/2020. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Marina de Oliveira, CNPJ nº 30.321.115/0001-49, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de buffet aos convidados durante o encontro dos prefeitos eleitos para a gestão 2021/2024 no dia 08 de dezembro de 2020, às 12h00. Valor total do contrato: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo nº 14/2020, Dispensa de Licitação nº 13/2020. Vigência: de 27/11/2020 a 18/12/2020.

Uberlândia-MG, 27 de Novembro de 2020.